



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
Praça da Matriz, 344 Fone/Fax 345-1519
Cep. 78.175-000 - Poconé-MT
PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES

Controle de tramitação	Votos favor	Votos contra	Abst.	Aprova-do	Rejeita-do	Visto		Número
1ª discussão () Única () / /							<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda <input type="checkbox"/> Emendas a Lei Orgânica <input type="checkbox"/> Parecer <input type="checkbox"/> Outros (Proj. Lei Complementar)	009/18
2ª discussão () / /								
Redação final / /								
Conces. Vistas / /								
Outros / /								

Autor: VEREADOR ADEMIR ZULLI, PTB.

PROTOCOLO:

Recebi : _____/_____/_____

Secretaria

APROVADA (O)
 REJEITADA (O)

EM, _____/_____/_____

Ademir Aparecido Zulli
Presidente

Exmº. Srº. Presidente da Câmara Municipal de Poconé-MT.

O Vereador que a esta subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa, ouvido o Plenário, INDICA, as Suas Excelências Prefeito Municipal de Poconé, Ataíl Marques do Amaral, Joalene Gomes da Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no sentido de buscar entendimentos junto a Superintendente de Recursos Humanos com a finalidade de proceder anualmente a escala das concessões das férias regulamentares, licença – premio dos servidores públicos municipais e publicar no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, por afixação nos quadros murais das secretarias municipais no mês de dezembro de cada exercício, a fim de atender o disposto na Lei Municipal n 1.662 de 02 de maio de 2012, que dispõe sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Poconé – MT.

Em observância ao disposto no Art. 93 da Lei n 1.662/2012, que assim determina: “Para possibilitar o controle das concessões da licença, o órgão deverá proceder anualmente a escala dos servidores a fim de atender o disposto no art. 90 § 4º, e garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento, no caso de opção em espécie”. Atendendo solicitação recebida de servidores solicitamos ao Poder Executivo providencias no sentido de que seja organizada a marcação do período de gozo das férias, da licença - premio dos servidores da Prefeitura Municipal, disponibilizando no setor de Recursos Humanos o formulário da escala de férias ou licença – exercício 2019, a ser preenchido por todos os servidores da Prefeitura Municipal com o período de gozo de férias do referido exercício, o qual deverá ser publicado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
Praça da Matriz, 344 Fone/Fax 345-1519
Cep. 78.175-000 - Poconé-MT
PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES

Controle de tramitação	Votos favor	Votos contra	Abst.	Aprova-do	Rejeita-do	Visto		Número
1ª discussão () Única () / /							<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda <input type="checkbox"/> Emendas a Lei Orgânica <input type="checkbox"/> Parecer <input type="checkbox"/> Outros (Proj. Lei Complementar)	009/18
2ª discussão () / /								
Redação final / /								
Conces. Vistas / /								
Outros / /								

Autor: VEREADOR ADEMIR ZULLI, PTB.

PROCOLO:

Recebi : _____/_____/_____

Secretaria

APROVADA (O)
 REJEITADA (O)

EM, _____/_____/_____

Ademir Aparecido Zulli
Presidente

Qualquer alteração relativa ao período de gozo das férias ou licença aprovada na Escala somente poderá ser feita, caso seja justificada pela chefia imediata, com o motivo que ensejou a alteração, devendo ser processada no prazo mínimo de 30 dias de antecedência em relação à data marcada para o início das mencionadas férias.

Sala das Sessões “Josefa Gonçalves”, em, 27 de agosto de 2018.

Vereador Ademir Zulli, PTB.